



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2016**  
**LICITAÇÃO Nº627939**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea/PE e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047/2016, de 13 de abril de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por critério o **MENOR PREÇO**, mediante empreitada por preço global, visando a contratação de Empresa especializada para Prestação e fornecimento de Serviços Mão de Obra de Manobristas para atender às necessidades deste Conselho, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº02 de 30 de abril de 2008, do MPOG, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Sítio Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Licitação nº **627939**

<b>Encerramento do recebimento das propostas</b>	<b>Até as 09h30min do dia 13 de maio de 2016</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Dia 13 de maio de 2016 às 09h30min</b>
<b>Início da sessão de disputa de preços</b>	<b>Dia 13 de maio de 2016 às 10h00min</b>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manobra com alocação de mão de obra vinculada à categoria de manobrista (garagista), de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**1.2.** O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o artigo 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

**2. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** O Valor Total Anual para a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 71.044,88 (setenta e um mil quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**2.2.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.021

FONTE: Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: emitida em 01/04/2016.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente certame empresas do ramo do objeto da Licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** As Empresas participantes deste Pregão deverão ter sede ou filial localizada na Região Metropolitana do Recife, em virtude da natureza do objeto e das especificações definidas nesse Edital e seus Anexos.

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas que estiverem credenciadas no Sistema Licitações-e, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

**4. DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 4.1.** Na presente Licitação não será admitida a participação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 4.1.1.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.1.2.** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 4.1.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.1.4.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, imposta pela Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.1.5.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera do governo;
- 4.1.6.** Empresa em cujo objeto social constante do seu contrato social ou estatuto, não inclua o objeto deste Pregão.
- 4.1.7.** Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado vinculado ao Crea-PE.

**5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 5.1.** Para participar deste Pregão, os interessados deverão dispor de acesso ao sistema eletrônico, através de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., com sede no País.
- 5.2.** O fornecimento dos dados e informações para acesso ao sistema eletrônico deverá ser efetuado na página inicial dos sites **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**, opção “Acesso Identificado”.
- 5.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- 5.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.
- 5.5.** Em sendo este representante, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7.** O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6. DA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes.com.br** ou **www.bb.com.br**, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.
- 6.2.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante, sob as penas da lei, deverá manifestar no campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 6.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Restabelecida a conexão, quando possível, o Pregoeiro retornará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1.** O encaminhamento de proposta pela Licitante ou seu Representante, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com as especificações previstas e constantes neste Edital e seus anexos.
- 7.2.** Sendo, a licitante, enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

aos requisitos do Artigo 3º da LC Nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

- 7.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4.** Contendo a proposta qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.5.** A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.6.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote e já considerado incluso todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.
- 7.7.** A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$), com somente duas casas decimais e deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.8.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.9.** Até o encerramento do recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.10.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 7.11.** As propostas serão recebidas até as **09h30min do dia 13 de maio de 2016**, horário de Brasília.
- 7.12.** O Pregoeiro efetuará a análise das propostas e verificará sua compatibilidade desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 7.13.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.14.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 7.15. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.
- 7.16. A licitante deverá incluir no valor que vier a oferecer, todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, taxas e demais despesas decorrentes da execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.17. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO POR LOTE.**
- 7.18. O critério de julgamento da proposta será o **MENOR VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR LOTE** o qual deverá conter o MENOR VALOR GLOBAL.
- 7.19. A Proposta de Preços Analítica, na forma do modelo do Anexo II deste Edital, somente será exigida da licitante que ofertou o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, considerada, provisoriamente, vencedora.
- 7.20. A licitante, quando da apresentação da proposta, deverá indicar os acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto deste Edital.
- 7.21. A licitante deverá apresentar além da proposta de valor, a Planilha de Custos e Formação de Preços, observando os modelos constantes nos Anexos I e II deste Edital.

**8. DA VISITA TÉCNICA**

- 8.1. A Visita Técnica presta-se à Licitante que deseje inspecionar o local dos serviços de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.
- 8.2. A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser.
- 8.3. É facultada a Visita de Vistoria Técnica, por parte das licitantes, a qual poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para a realização do certame.
- 8.4. A licitante deverá agendar previamente a Visita Técnica com a Divisão Administrativa - DADM, através do e-mail [divadministrativa@creape.org.br](mailto:divadministrativa@creape.org.br) e pelo telefone (81) 3231-5574 – Ramal 252, no horário das 09h às 13h, de segunda a sexta-feira, sendo designada como responsável a Sra. Ana Ferreira.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 8.5.** Na hipótese de realização de Visita Técnica será lavrado pela responsável pela Divisão Administrativa – DADM, o Atestado de Visita Técnica em conformidade com o **Anexo IV** deste edital.
- 8.6.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto deste Edital, nos moldes especificados no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.7.** Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada nos subitens acima transcritos.

**9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o qual imediatamente após informar o horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.3.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.
- 9.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 9.10.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 9.11.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, o prazo para início do tempo aleatório estabelecido pelo sistema eletrônico.
- 9.12.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, será acionado o tempo randômico e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Esse tempo poderá transcorrer por um período de 1 (um) até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- 10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1.** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser considerada, provisoriamente, vencedora.
- 10.1.2.** Não sendo considerada vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a sua convocação, controlado pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.1.4.** Na hipótese de não ser apresentada proposta nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**11. DA NEGOCIAÇÃO**

- 11.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 12.1.** O licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, encaminhar para o e-mail **cpl@crea-pe.org.br**, a documentação de habilitação exigida, juntamente com a proposta final. O licitante deve também, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar os documentos originais com cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas em Cartório, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Senhor Diogo Bernardo da Silva. Estas cópias ficarão retidas junto a CPL.
- 12.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Crea-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.
- 12.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5.** Não serão aceitas propostas com valor total ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 12.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação comprovando que os custos envolvidos na contratação do objeto deste pregão são coerentes com os praticados no mercado.

**13. DA HABILITAÇÃO**

- 13.1.** O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, a documentação abaixo exigida, com a proposta final, devendo o licitante encaminhar os documentos originais ou cópias a serem autenticadas pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, aos cuidados do Senhor Diogo Bernardo da Silva. As cópias ficarão retidas no processo.

- 13.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 13.3.** Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 13.4.** Para Habilitação serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

**13.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 13.4.1.1.** Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;
- 13.4.1.2.** Em se tratando de Associação ou Sociedade, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e a última alteração contratual, quando houver, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício, e, no caso de Sociedade por Ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- 13.4.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.4.2. REGULARIDADE FISCAL**

- 13.4.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ;
- 13.4.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Situação – CRS, informando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;
- 13.4.2.3.** Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, informando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 13.4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 13.4.2.5.** Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 13.4.2.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 02 (dos) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame. A documentação, mesmo desatualizada,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

deverá ser entregue no prazo normal estabelecido no subitem 12.1 deste Edital.

- 13.4.2.7.** A documentação comprobatória de regularidade fiscal, por ocasião do recebimento dos valores contratuais, caso esteja com a validade vencida, deverá ser atualizada antes do recebimento dos mesmos;
- 13.4.2.8.** Se for o caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração, conforme anexo III, comprovando que se enquadra nos limites da Receita Bruta estabelecidos no Artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;
- 13.4.2.9.** Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 13.4.3.1.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, no mínimo de 02 (dois), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, que comprovem haver o licitante fornecido ou que está fornecendo satisfatoriamente os serviços pertinentes e semelhantes em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.
- 13.4.3.2.** A Licitante deverá ter em seu quadro funcional, profissionais devidamente habilitados, a fim de supervisionarem a execução dos serviços que exijam um acompanhamento direto de tais profissionais.

**13.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 13.4.4.1.** Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 13.4.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 13.4.4.3.** O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;
- 13.4.4.4.** As Sociedades Anônimas (S.A.) deverão apresentar a publicação em jornal, com a devida identificação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**13.4.4.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**a) LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

**b) SOLVÊNCIA GERAL:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

**c) LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.4.4.6.** A análise econômico-financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa, juntamente com a assinatura de seu representante legal.

**13.4.4.7.** As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

#### **13.4.5. DAS DECLARAÇÕES**

**13.4.5.1.** Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal o Licitante deverá apresentar declaração assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**13.4.5.2.** Declaração de que não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;

**13.4.5.3.** Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato;

**13.4.5.4.** Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante.

### **14. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 14.1. O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S.A.
- 14.2. Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a sala de disputa, a qual estará disponível na página principal do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 14.3. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.
- 14.4. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “consultar mensagens”.
- 14.5. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, as propostas que:
  - 14.5.1. Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
  - 14.5.2. Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 14.5.3. Aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.
  - 14.5.4. As que ofertarem preços inexequíveis assim, considerados aqueles que não se apresentem coerentes com os de mercado.
  - 14.5.5. As propostas que vierem incompletas, não atendendo ao Edital e seus Anexos.
- 14.6. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
- 14.7. As Propostas Classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.
- 14.8. O Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 14.9. Os lances deverão ser ofertados por **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**, não podendo ser superiores ao orçamento estimado pelo Crea-PE, conforme **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 14.10. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 14.11.** Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 14.12.** Será permitido ao licitante oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 14.13.** Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 14.14.** Não poderá haver resistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 14.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 14.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “consultar mensagem”.
- 14.18.** O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado pelo Pregoeiro e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando o fechamento dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.19.** Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.
- 14.20.** O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da “sala de disputa” e acessando a sequência “relatório de disputa”, “chat mensagem” e “enviar mensagem”. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote
- 14.21.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 14.22.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o certame.
- 14.23.** Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado neste Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.
- 14.24.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.25.** Na situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 14.26.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.
- 14.27.** Após a declaração do vencedor, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O licitante desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.
- 14.28.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, pelo proponente, importará na decadência deste direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.
- 14.29.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 14.30.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.31.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 14.32.** O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**14.33.** É necessário, para celebração do Instrumento Contratual, que o licitante vencedor mantenha as mesmas condições de habilitação ao certame.

**15. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR LOTE** o qual deverá conter o MENOR VALOR GLOBAL, de conformidade com a Planilha de Formação de Preços, **Anexo II** deste Edital, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.

**15.1.1.** O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail **cpl@crea-pe.org.br**, a documentação de habilitação **constante no item 11 deste Edital** junto com a Proposta final. Deverá ainda, num prazo de até 03 (três) dias úteis, entregar a mesma documentação e Proposta Final Original, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife/PE – Comissão Permanente de Licitações – CPL, Telefone: (081) 3423-4383 ramais 239 ou 288.

**15.2.** No julgamento das propostas, o Crea-PE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

**15.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**15.5.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

**15.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 15.7.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 15.8.** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 15.9.** O resultado do julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.

**16. DOS RECURSOS**

- 16.1.** A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, conforme subitem 14.27 deste Edital.
- 16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.4.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueado aos interessados a vista aos autos do PGE nº 010/2016, na sede do Crea-PE nos dias úteis, das 09 às 13 horas.
- 16.5.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 16.6.** À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo da recorrente.
- 16.7.** Os recursos deverão ser dirigidos, devidamente protocolados, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, sito à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE, CEP 52020-000, no horário das 09hs às 13hs, sob a responsabilidade do Pregoeiro, que observará:
- 16.7.1.** A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- 16.7.2.** A legitimidade e os interesses recursais;
- 16.7.3.** A fundamentação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 16.8.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
- 16.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

**17. DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para a respectiva formalização da contratação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da contratante.
- 17.2.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- 17.3.** A contratação com a licitante vencedora será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro documento hábil, de acordo com o determinado na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Anexo V deste Edital.
- 17.4.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 17.5.** Por ocasião da Contratação, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições da habilitação.

**18. DO PAGAMENTO**

- 18.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta-corrente bancária da licitante vencedora, de acordo com o demonstrativo dos serviços efetivamente prestados no período, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, estando condicionado à apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal, INSS, FGTS, CDNT e outros documentos legais e cabíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 18.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para pagamento até o 5º (quinto) dia útil, por meio de crédito em conta-corrente da Licitante Vencedora, de acordo com os serviços efetivamente prestados no período.
- 18.3.** As faturas com incorreção serão devolvidas à Licitante Vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando assim prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;
- 18.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- 18.5.** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária;
- 18.6.** O CNPJ do documento de cobrança referente à prestação dos serviços deverá ser o mesmo da Licitante Vencedora.

**19. DAS PENALIDADES**

- 19.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 19.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.2.** Apresentar documento falso;
- 19.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido;
- 19.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 19.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.1.8.** Não mantiver a proposta.
- 19.2.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, o Crea-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 19.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular da contratação, de que não resulte prejuízos para os serviços do Crea-PE;
- 19.2.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- 19.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE.
- 19.3.** Nas hipóteses da Licitante, por culpa exclusiva, venha inadimplir total ou parcialmente qualquer obrigação consignada no Anexo V - Contrato, sem prejuízo às demais cominações legais e contratuais, também ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 19.3.1.** Multa moratória à razão de 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor total contratado, em se tratando de simples atraso no cumprimento da obrigação;
- 19.4.** Independentemente das sanções ora estabelecidas, a Licitante, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos Licitantes classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.
- 19.5.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 19.6.** No caso de a Licitante Vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, serão convocados os demais proponentes classificados.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**
- 20.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada ao Crea-PE, nos dias úteis das 08 horas às 13 horas, exclusivamente pelo endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**.
- 20.3.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 20.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 20.6.** Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da Licitação ao final da sessão, durante o prazo estipulado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, sendo facultado ao interessado o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.7.** Qualquer licitante poderá interpor recurso contra a anulação ou revogação da Licitação, desde que fundamentado, devendo ser apresentado através do e-mail **[cpl@crea-pe.org.br](mailto:cpl@crea-pe.org.br)**.
- 20.8.** Para atendimento aos prazos de entrega das diversas documentações de habilitação solicitadas durante a licitação, o Crea-PE permitirá a veiculação inicial através do endereço eletrônico **[cpl@crea-pe.org.br](mailto:cpl@crea-pe.org.br)**, ficando o Licitante obrigado a entregar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento eletrônico. Findo este prazo, sem o envio, a documentação eletrônica será desconsiderada.
- 20.9.** A empresa indicada como Vencedora da Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Crea-PE, para assinatura do Instrumento de Contratação, por pessoa devidamente habilitada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- 20.10.** Para a assinatura do instrumento de contratação a empresa deverá estar com suas certidões de regularidade fiscal, para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade.
- 20.11.** A Licitante Vencedora é obrigada a manter todas as condições de qualificações, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, durante todo o período de execução do Contrato.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.2.** À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.3.** A anulação do Pregão induz à do Instrumento Contratual, bem como à da Nota de Empenho.
- 21.4.** A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 21.5.** O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.7.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 21.8.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.9.** Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para assinar o instrumento de contratação no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação de emissão de Nota de Empenho, o Crea-PE poderá convocar, para substituir a Licitante vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 21.10.** Aplicam-se às Cooperativas enquadradas na situação do Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 21.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

pregoeiro, devidamente comunicado aos licitantes do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no Artigo 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**21.12.** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 13h no edifício sede do Crea-PE, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife/PE - Telefone: (81) 3423-4383 ramais 239 ou 288.

**22. DOS ANEXOS**

**22.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 22.1.1.** Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos I e II;
- 22.1.2.** Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;
- 22.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 22.1.4.** Anexo IV – Atestado de Visita Técnica;
- 22.1.5.** Anexo V - Minuta do Contrato.

Recife, 26 de abril de 2016.

**Diogo Bernardo da Silva**

**Pregoeiro**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço diário de manobristas, para exercer suas atividades no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando o encerramento do contrato da prestação de serviços de manobristas, sendo necessária a contratação de empresa especializada na referida mão de obra, objetivando suprir às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE;

2.2. Considerando que o Crea-PE, localizado no bairro do Espinheiro, região com poucas opções de estacionamentos e conta com mais de 35.000 profissionais ativos, recebe diariamente um fluxo de aproximadamente 250 pessoas/dia, sendo: conselheiros, profissionais e portadores das empresas.

2.3. Atualmente, o estacionamento do Edifício Sede, não comporta o fluxo de veículos do público visitante. Diante desse quadro torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na referida prestação de serviços, visando garantir a economia de tempo, conforto e segurança.

2.4. Vale ressaltar que as atividades que se pretende contratar não constituem a missão institucional e não são inerentes as categorias profissionais abrangidas no plano de salário deste Conselho.

**3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. A empresa deve atuar no ramo pertinente, prestar serviços compatíveis ao objeto da licitação e não estar impedido de contratar com a administração;

3.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigida, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e dentro de alto padrão de qualidade no atendimento e zelo com a administração pública exigido pelo órgão competente;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

3.3. Em virtude da natureza do objeto, deverá a Empresa ter sede ou filial localizada na Região Metropolitana do Recife.

#### **4. FUNDAMENTOS LEGAIS**

4.1. O procedimento administrativo para contratação dos serviços relacionados neste termo de referência encontra amparo na Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.666/93 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas posteriores alterações.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO MANOBRISTA**

5.1. O serviço será prestado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, Edifício Pelópidas Silveira, sede do Crea-PE, de segunda a sexta-feira, de acordo com a carga horária e horários das tabelas (Anexos).

#### **6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE MANOBRISTA**

- 6.1. Os manobristas deverão ser profissionais qualificados;
- 6.2. Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- 6.3. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir, categoria “B”, no mínimo, com prazo de validade vigente;
- 6.4. Ter experiência mínima de 02 anos para a função;
- 6.5. Iniciativa;
- 6.6. Boa postura;
- 6.7. Facilidade de relacionamento;
- 6.8. Capacidade de trabalho em equipe;
- 6.9. Deverão estar de uniformizados, com identificação da empresa e com colete luminoso e sinalizador.

#### **7. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DE MANOBRISTA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

7.1. A prestação dos serviços de manobristas pelo contratado, nos postos fixados pela Administração, envolve o desempenho, entre outras, das tarefas abaixo:

7.1.1. Atender com urbanidade, respeito e presteza ao público interno e externo;

7.1.2. Controlar e orientar, ordenadamente, a entrada e a saída de veículos e demais atividades pertinentes;

7.1.3. Identificar os veículos, retendo a chave em quadro próprio (claviculario), para facilitar a localização do carro e evitar o seu extravio;

7.1.4. Recepcionar e atuar com manobras adequadas quando necessário, a fim de permitir o fluxo dos veículos no estacionamento e evitar acidentes;

7.1.5. Cumprir a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, conforme tabelas contidas no Anexo I deste Termo de Referência;

7.1.6. Cumprir a escala de serviços, observando pontualmente os horários de entrada e saída, de acordo com a tabela 2, do Anexo I deste Termo de Referência;

7.1.7. Apresentar-se sempre uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos, sapatos engraxados;

7.1.8. Comunicar ao representante do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio, servidores, ou a terceiros;

7.1.9. Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

7.1.10. Em caso de acidente e, comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, a Contratada fica obrigada a arcar com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive, contra terceiros;

7.1.11. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços.

## **08. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. A Licitante deverá apresentar, além da proposta de valor, a Planilha de Custos e Formação de Preços, observando o modelo constante no Anexo III da IN 02/2008-MPOG e suas alterações;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

8.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, alimentação, transporte, encargos sociais, impostos e taxas, leis sociais e trabalhistas, uniformes, seguros, treinamento reciclagem, reserva técnica, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários a sua composição;

8.3. A proposta deverá conter valores de salários e benefícios, estabelecidos e definidos em Convenção Coletiva de Trabalho do Sind. dos Trab. Transp Cole Interm Inter Rod Tur, Fret, Esc, Altern e Sim no Reci Metro e Reg M Sul e Norte de PE.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O valor médio anual estimado é de R\$ 71.044,88 (setenta e um mil quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para contratação de empresa especializada de serviços de manobristas;

9.2. O Valor médio mensal estimado para contratação de 02 (dois) manobristas é de R\$ 5.920,40 (cinco mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta da licitante vencedora, devidamente registrada no instrumento contratual e será efetuado no mês subsequente a prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, que deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, com as certidões devidamente atualizadas, após atestada pela área competente e no prazo indicado acima;

10.2. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês;

10.3. As faturas com incorreção serão devolvidas à licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento das mesmas, devendo seu prazo de vencimento ser prorrogado a partir da respectiva regularização;

10.4. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.5. Considerar que o pagamento aos funcionários terceirizados não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal da referida competência, uma vez que os serviços não podem cessar.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

10.6. No texto da nota fiscal ou nota fiscal de serviços/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da prestação dos serviços, o mês de referência dos serviços prestados, o número do processo que deu origem à contratação, o nome do banco, número da agência e da conta-corrente da contratada. Será obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentações:

- 10.6.1. Folha de pagamento contendo os proventos e descontos;
- 10.6.2. Contracheque assinado ou comprovante de depósito bancário dos salários;
- 10.6.3. Controle de jornada assinado;
- 10.6.4. Comprovante de entrega do vale-transporte assinado ou Comprovante de Recarga VEM;
- 10.6.5. Comprovante de entrega do Vale-alimentação ou refeição;
- 10.6.6. Recibo de férias assinado (são férias do mês em análise e não da nota);
- 10.6.7. Guia do FGTS e comprovante de pagamento;
- 10.6.8. Protocolo de envio de arquivos Conectividade Social (observar o mês de competência);
- 10.6.9. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- 10.6.10. Resumo das informações a Previdência Social constante no arquivo SEFIP (Tomador de Serviços);
- 10.6.11. Comprovante de declaração das Contribuições a recolher à Previdência Social (Empresa);
- 10.6.12. GPS e comprovante de pagamento, referente ao INSS;
- 10.6.13. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.6.14. Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual;
- 10.6.15. Certidão Negativa de Débitos Fiscais da Fazenda Estadual;
- 10.6.16. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (Municipal);
- 10.6.17. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.6.18. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **11. DO PRAZO**

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

<b>12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
---

12.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis n<sup>os</sup> 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos n<sup>os</sup> 5.450/2005 e 7.892/2013 constituem obrigações e responsabilidades da contratada o que segue:

12.1.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

12.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços tais como: salários, seguros de acidente, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas criadas e exigidas pelo governo e respectiva Convenção Coletiva da Categoria;

12.1.3. Recrutar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com o objeto licitado, respeitando a legislação trabalhista;

12.1.4. Selecionar e treinar os empregados que prestarão os serviços, encaminhado a este Conselho, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como a apresentação dos exames admissionais;

12.1.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, documentos os quais ficarão de posse da contratada;

12.1.6. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto. Os profissionais deverão estar devidamente treinados, capacitados e adaptados ao serviço, e estes deverão ser prestados mesmo em estado de greve das categorias, através de esquema de emergência;

12.1.7. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Conselho Regional ou que não atenda as suas necessidades;

12.1.8. Executar diariamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Conselho Regional;

12.1.9. Assumir todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes, responsabilizando-se, também,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.1.10. Fornecer aos seus empregados vale-transporte, plano de assistência à saúde de seus empregados e outros benefícios ou vantagens previstas na legislação, acordo ou convenção coletiva das categorias;

12.1.11. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, de acordo com a legislação vigente;

12.1.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

12.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.1.14. Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

12.1.15. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio deste Conselho regional, por seus empregados durante a execução dos serviços;

12.1.16. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinares deste Conselho Regional, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

12.1.17. Fornecer crachás de identificação, com fotografia recente, que deverão ser utilizados por seus empregados, durante a jornada diária de trabalho e manter seu pessoal uniformizado e com colete luminoso e sinalizador;

12.1.18. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;

12.1.19. Comunicar por escrito à administração deste Conselho Regional qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.1.20. No interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenir eventuais faltas com conseqüente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter diariamente, independente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal inicialmente contratada para prestação de serviço;

12.1.21. Encaminhar a este conselho com antecedência de 30(trinta) dias úteis, a relação de empregados que entrarão em gozo de férias no período subsequente, assim, como daqueles que irão substituí-los inclusive quando se tratar de licença médica;

12.1.22. Comunicar a falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de 24hs, a contar da ciência do afastamento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

12.1.23. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências deste Conselho e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

12.1.24 Fornecer EPI (equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados tais como: Botas cano curto, protetor solar, lanterna sinaleira, impondo penalidades aqueles que se negarem a usá-los;

12.1.25. Indicar (01) um preposto responsável operacionalmente pelos empregados, este deve pertencer ao quadro permanente da prestadora não onerando o orçamento com as seguintes responsabilidades;

12.1.26. Encaminhar ao Setor de Contratos todas as faturas dos serviços prestados, acompanhadas da documentação elencada nos Subitens 10.4.1 a 10.4.18, do Item 10;

12.1.27. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometido de mal súbito, por meio do representante mencionado no item anterior;

12.1.28. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes;

12.1.29. Registrar e controlar, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

12.1.30. Observar o horário de trabalho estabelecido por este conselho Regional, em conformidade com as leis trabalhistas, observando 1 (uma) hora de intervalo;

12.1.31. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários, dos empregados, observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transportes e vales-refeição; e bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado às comprovações respectivas;

12.1.32. Fornecer ao gestor do contrato relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados, com as respectivas funções, endereços residenciais e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha ocorrer;

12.1.33. Fornecer cópias de: CTPS, Registro, ASO, Certificado de Cursos ou carteiras de registro necessário à função no ato da admissão;

12.1.34. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação;

12.1.35. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a contratante deverá:

13.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa Contratada, às dependências da Sede do Crea-PE para execução dos serviços;

13.4. Processar e liquidar a nota fiscal/fatura correspondente aos valores devidos à Contratada, através de ordem bancária, no prazo estabelecido em contrato, desde que devidamente executados e atestados; ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

13.6. Exercer a fiscalização dos serviços, das obrigações assumidas pela contratada durante a vigência do contrato;

13.7. Verificar, em relação aos empregados da empresa Contratada, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando sua substituição se for o caso;

13.8. Comunicar oficialmente a empresa contratada quaisquer falhas ocorridas;

13.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

**14. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

14.1. A proponente deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Conselho Regional;

14.2. Assumir a responsabilidade por todas as providenciais e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, for vítimas ou seus empregados, quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependências deste Conselho Regional;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

14.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

14.5. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração deste conselho, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com este Crea.

**15. OBRIGAÇÕES GERAIS**

15.1 Deverá a empresa contratada observar, também, o seguinte:

15.1.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto desta licitação;

15.1.2. A quantidade parcial ou total de empregados estabelecido no Termo de Referência e orçamento estimado poderá ser, no interesse do serviço e a critério da administração deste Conselho Regional, flexionada para outra unidade administrativa;

15.1.3. Se necessário for, e a critério deste Conselho Regional poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à empresa contratada.

**16. DA ATESTAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. Caberá a Chefia da Divisão Administrativa do Crea-PE, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados;

16.2. As decisões e providenciais que ultrapassem a competência dos setores e dos servidores designados para acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados à administração deste Conselho Regional, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

16.3. A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. Se a licitante vencedora recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes chamados, observado a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:

1. Advertência;
2. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota do empenho;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE.
4. Recife, 30 de março de 2016.

Recife, 30 de março de 2016.

Ana Ferreiro  
Chefe da Divisão Administrativa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELAS DE CATEGORIA E ESCALA DE SERVIÇOS**

**Tabela 1:**

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Nº de Profissionais</b>	<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Carga horária</b>
Manobrista	02	No mínimo, o ensino médio completo.	44 horas semanais de segunda a sexta-feira

**Tabela 2:**

<b>Dias</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>
Segunda Feira	07h00	12h00	13h00	16h00
Terça Feira - 1º Turno	07h00	12h00	13h00	16h00
Terça Feira - 2º Turno	12h00	16h00	17h00	22h00
Quarta Feira - 1º Turno	07h00	12h00	13h00	17h00
Quarta Feira - 2º Turno	12h00	16h00	17h00	22h00
Quinta Feira	07h00	12h00	13h00	16h00
Sexta Feira	07h00	12h00	13h00	16h00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**ANEXO III-A - IN 02/2008-MPOG**  
**(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Módulo 1: Composição da remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		

**Módulo 2: Benefícios mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**Módulo 3: Insumos diversos**

<b>3</b>	Insumos diversos	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Uniformes</b>	
<b>B</b>	<b>Materiais</b>	
<b>C</b>	<b>Equipamentos</b>	
<b>D</b>	<b>Outros (especificar)</b>	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**Nota: Valores mensais por empregado.**

**Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**

**Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>Total</b>			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário**

<b>4.2</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário</b>	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
	Subtotal	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
<b>Total</b>		

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
	<b>TOTAL</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**Submódulo 4.4: Provisão para rescisão**

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
<b>Total</b>		

**Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente**

<b>4.5</b>	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro**

<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos		
B	Lucro		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

C Tributos		
B.1. Tributos federais (especificar)		
B.2 Tributos estaduais (especificar)		
B.3 Tributos municipais (especificar)		
<b>Total</b>		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo III-B**  
**(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**  
**Quadro-Resumo do custo por empregado**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	<b>Valor total por empregado</b>	

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59)

**Anexo III-C**  
**(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**  
**Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços**

	<b>Tipo de serviço (A)</b>	<b>Valor proposto por empregado (B)</b>	<b>Qtde. de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qtde. de postos (E)</b>	<b>Valor total do serviço (F) = (D x E)</b>
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
	<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...)</b>					

**Anexo III-D**  
**Quadro demonstrativo do valor global da proposta**

<b>Valor Global da Proposta</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.  
**(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 010/2016

**ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 008/2016  
Pregão Eletrônico nº 008/2016

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO:		
EMAIL PARA CONTATO:		
BANCO PARA DEPÓSITO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
REGIME TRIBUTÁRIO:		
(     ) LUCRO REAL	(     ) LUCRO PRESUMIDO	(     ) SIMPLES NACIONAL
SE OPTANTE DO SIMPLES, INFORMAR (LC 123/2006):	ANEXO:	FAIXA:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
Nome		
CPF		
Nacionalidade		
Profissão		
Cargo/Função		
Estado Civil		
<b>Endereço <u>Residencial</u></b>		

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes nas tabelas a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**ANEXO III-A - IN 02/2008-MPOG**  
**(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

Mão de obra  
Mão de obra vinculada à execução contratual

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Módulo 1: Composição da remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		

**Módulo 2: Benefícios mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Módulo 3: Insumos diversos**

<b>3</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Uniformes</b>	
<b>B</b>	<b>Materiais</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

<b>C Equipamentos</b>	
<b>D Outros (especificar)</b>	
<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**Nota: Valores mensais por empregado.**

**Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**

**Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>Total</b>			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário**

<b>4.2</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
<b>Total</b>		

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.4: Provisão para rescisão**

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
<b>Total</b>		

**Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente**

<b>4.5 Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>		Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro**

<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1. Tributos federais (especificar)		
	B.2. Tributos estaduais		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

(especificar)		
B.3 Tributos municipais (especificar)		
<b>Total</b>		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo III-B**  
**(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**  
**Quadro-Resumo do custo por empregado**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	<b>Valor total por empregado</b>	

**(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59)**

**Anexo III-C**  
**(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**  
**Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços**

	<b>Tipo de serviço (A)</b>	<b>Valor proposto por empregado (B)</b>	<b>Qtde. de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qtde. de postos (E)</b>	<b>Valor total do serviço (F) = (D x E)</b>
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
	<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...)</b>					

**Anexo III-D**  
**Quadro demonstrativo do valor global da proposta**  
**Valor Global da Proposta**

	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

(valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	
--	--

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.  
(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).

**Observações:**

- 1. O Valor Total Estimado Anual** corresponde ao valor da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manobra com alocação de mão de obra para atender às necessidades deste Conselho, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2. O Valor Total Estimado Anual é o que deverá ser apresentado na proposta de preço do licitante do Pregão PGE 008/2016.**
- 3.** Deverá ser indicado na referida proposta os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.
- 4.** A licitante deverá apresentar além da proposta de valor, a Planilha de Custos e Formação de Preços, observando o modelo constante neste Edital.

- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados na execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes nesta proposta.

**Data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2016**

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Assinatura e carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 010/2016

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 008/2016**

Objeto: Contratação de Agente de Integração para Prestação de Serviços de Coordenação e Operacionalização de Estágio de Estudantes, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em conformidade com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

(Nome/Razão Social)-----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)-----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----- e CPF nº. -----, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

---

Representante da Empresa  
Assinatura e Carimbo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. \_\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, compareceu aos locais onde serão executados os serviços de manobra com alocação de mão de obra, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que constituem o objeto da Licitação, que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da Licitação.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Chefe da Divisão Administrativa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 010/2016

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 010/2016.

**Contrato de prestação de serviços de manobra com alocação de mão de obra vinculada à categoria de manobrista (garagista), celebrado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea/PE, e \_\_\_\_\_, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco / Crea-PE**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon Magalhães, Nº 2978, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.795.881/0001-59, neste ato designado simplesmente **Contratante** e representado por seu Presidente, Evandro de Alencar Carvalho inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato designada de **Contratada**, representada por seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sujeitos às normas da Lei nº 10.520/02, aos Decretos 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01, 5.450/05, à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, à Lei 8.666/93, à Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG e suas alterações, ao Pregão Eletrônico 010/2016 e à Proposta de // \_\_\_\_\_ apresentada pela **Contratada**, que integra este Contrato, independente de transcrição, têm entre si justo e acordado a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento visa à contratação da **Contratada** para prestação de serviços de manobra com alocação de mão de obra vinculada à categoria de manobrista (garagista) para a **Contratante**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 2.1.** O Valor Total Anual para a execução do objeto deste Contrato é estimado em R\$ 71.044,88 (setenta e um mil quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
- 2.2.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.021

FONTE: Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: emitida em 01/04/2016

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1.** A Contratada deverá prestar os serviços de manobra com o fornecimento mão de obra vinculada à categoria de manobrista, devendo, ainda, observar o quantitativo e a escala de serviços determinados nas tabelas abaixo:

**Tabela 1:**

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Nº de Profissionais</b>	<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Carga horária</b>
Manobrista	02	No mínimo, o ensino médio completo.	44 horas semanais de segunda a sexta-feira

**Tabela 2:**

<b>Dias</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>
Segunda Feira	07h00	12h00	13h00	16h00
Terça Feira - 1º Turno	07h00	12h00	13h00	16h00
Terça Feira - 2º Turno	12h00	16h00	17h00	22h00
Quarta Feira - 1º Turno	07h00	12h00	13h00	17h00
Quarta Feira - 2º Turno	12h00	16h00	17h00	22h00
Quinta Feira	07h00	12h00	13h00	16h00
Sexta Feira	07h00	12h00	13h00	16h00

- 3.1.1.** O serviço deverá ser prestado no Edifício Pelópidas Silveira, Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, localizado sito à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52020-000;
- 3.1.2.** A quantidade parcial ou total de empregados estabelecidos na Tabela constante no item 3.1. supra, poderá ser, no interesse do serviço e a critério da administração da Contratante, flexionada para outra unidade administrativa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 3.1.3.** À critério da Contratante, a execução dos serviços poderá ocorrer em dias e horários diversos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à empresa Contratada;
- 3.2.** Os profissionais alocados pela Contratada para prestar o serviço objeto deste Contrato deverão possuir as seguintes qualificações:
- 3.2.1.** Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- 3.2.2.** Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir, no mínimo na categoria “B”, com prazo de validade vigente;
- 3.2.3.** Ter experiência mínima de 2 (dois) anos para a função;
- 3.2.4.** Iniciativa;
- 3.2.5.** Boa postura;
- 3.2.6.** Facilidade de relacionamento;
- 3.2.7.** Capacidade de trabalho em equipe;
- 3.3.** A prestação dos serviços de manobristas pelo contratado, nos postos fixados pela Administração, envolve o desempenho, entre outras, das tarefas abaixo:
- 3.3.1.** Atender com urbanidade, respeito e presteza ao público interno e externo;
- 3.3.2.** Controlar e orientar, ordenadamente, a entrada e a saída de veículos e demais atividades pertinentes;
- 3.3.3.** Identificar os veículos, retendo a chave em quadro próprio (claviculario), para facilitar a localização do carro e evitar o seu extravio;
- 3.3.4.** Recepcionar a atuar com manobras adequadas quando necessário, a fim de permitir o fluxo dos veículos no estacionamento e evitar acidentes;
- 3.3.5.** Cumprir a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, conforme tabelas referenciadas no subitem 3.1. deste Contrato;
- 3.3.6.** Cumprir a escala de serviços, observando pontualmente os horários de entrada e saída, de acordo com a tabela 2 referenciada no subitem 3.1. deste Contrato;
- 3.3.7.** Apresentar-se sempre uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos, sapatos engraxados;
- 3.3.8.** Comunicar ao representante do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio, servidores, ou a terceiros;
- 3.3.9.** Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 3.3.10.** Em caso de acidente e, comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, a Contratada fica obrigada a arcar com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive, contra terceiros;
- 3.3.11.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1.1. DA CONTRATADA**

**4.1.2. OBRIGAÇÕES GERAIS**

**4.1.3.** Além das responsabilidades resultantes das Leis n°s 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos n°s 5.450/2005 e 7.892/2013 constituem obrigações e responsabilidades da contratada o que segue:

- 4.1.3.1.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- 4.1.3.2.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços tais como: salários, seguros de acidente, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas criadas e exigidas pelo governo e respectiva Convenção Coletiva da Categoria;
- 4.1.3.3.** Recrutar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com o objeto licitado, respeitando a legislação trabalhista;
- 4.1.3.4.** Selecionar e treinar os empregados que prestarão os serviços, encaminhado a este Conselho, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como a apresentação dos exames admissionais;
- 4.1.3.5.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, documentos os quais ficarão de posse da contratada;
- 4.1.3.6.** Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto. Os profissionais deverão estar devidamente treinados, capacitados e adaptados ao serviço, e estes deverão ser prestados mesmo em estado de greve das categorias, através de esquema de emergência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 4.1.3.7.** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Conselho Regional ou que não atenda as suas necessidades;
- 4.1.3.8.** Executar diariamente o Contrato, sem subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente o objeto deste contrato;
- 4.1.3.9.** Assumir todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 4.1.3.10.** Fornecer aos seus empregados vale-transporte, plano de assistência à saúde de seus empregados e outros benefícios ou vantagens previstas na legislação, acordo ou convenção coletiva das categorias;
- 4.1.3.11.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, de acordo com a legislação vigente;
- 4.1.3.12.** Fornecer a, quando solicitado pela Contratante, extrato individualizado do terceirizado, relativamente à conta do FGTS e INSS, em conformidade com o Acórdão nº1214/2013 do Tribunal de Contas da União;
- 4.1.3.13.** Autorizar a Contratante, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive rescisórios, aos terceirizados disponibilizados ao Contratante, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, em conformidade com o Acórdão nº1214/2013 do Tribunal de Contas da União;
- 4.1.3.14.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 4.1.3.15.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.3.16.** Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração;
- 4.1.3.17.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio deste Conselho regional, por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 4.1.3.18.** Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinares deste Conselho Regional, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 4.1.3.19.** Fornecer crachás de identificação, com fotografia recente, que deverão ser utilizados por seus empregados, durante a jornada diária de trabalho e manter seu pessoal uniformizado e com colete luminoso e sinalizador;
- 4.1.3.20.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;
- 4.1.3.21.** Comunicar por escrito à administração deste Conselho Regional qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.1.3.22.** No interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenir eventuais faltas com conseqüente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter diariamente, independente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal inicialmente contratada para prestação de serviço;
- 4.1.3.23.** Encaminhar a este conselho com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, a relação de empregados que entrarão em gozo de férias no período subsequente, assim, como daqueles que irão substituí-los inclusive quando se tratar de licença médica;
- 4.1.3.24.** Comunicar a falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de 24hs, a contar da ciência do afastamento;
- 4.1.3.25.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências deste Conselho e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 4.1.3.26.** Fornecer desde o primeiro dia de vigência deste Contrato, todos os EPI (equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução do serviço, aos seus empregados tais como: Botas cano curto, protetor solar, lanterna sinaleira, impondo penalidades aqueles que se negarem a usá-los;
- 4.1.3.27.** Indicar 1 (um) preposto responsável operacionalmente pelos empregados, este deve pertencer ao quadro permanente da prestadora não onerando o orçamento com as seguintes responsabilidades;
- 4.1.3.28.** Encaminhar ao Setor de Contratos todas as faturas dos serviços prestados, acompanhadas da documentação elencada nos Subitens 5.6.1 a 5.6.18, do Item 5 deste Contrato;
- 4.1.3.29.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometido de mal súbito, por meio do representante mencionado no item anterior;
- 4.1.3.30.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 4.1.3.31.** Registrar e controlar, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 4.1.3.32.** Proceder com as substituições dos profissionais quando ocorrerem ausências por qualquer motivo;
- 4.1.3.33.** Observar o horário de trabalho estabelecido por este conselho Regional, em conformidade com as leis trabalhistas, observando 1 (uma) hora de intervalo;
- 4.1.3.34.** Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários, dos empregados, observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transportes e vale-refeição; e bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado às comprovações respectivas;
- 4.1.3.35.** Fornecer ao gestor do contrato relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados, com as respectivas funções, endereços residenciais e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha ocorrer;
- 4.1.3.36.** Fornecer cópias de: CTPS, Registro, ASO, Certificado de Cursos ou carteiras de registro necessário à função no ato da admissão;
- 4.1.3.37.** Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação;
- 4.1.3.38.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- 4.1.3.39.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste Contrato, bem como não utilizar o **nome da Contratante** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;

**4.1.4. OBRIGAÇÕES FISCAIS, SOCIAIS E COMERCIAIS**

- 4.1.4.1.** A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Conselho Regional;
- 4.1.4.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providenciais e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou seus empregados, quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependências deste Conselho Regional;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 4.1.4.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.1.4.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 4.1.4.5.** A inadimplência da empresa Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração deste conselho, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com este Crea-PE.

**4.2. DA CONTRATANTE**

- 4.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a contratante deverá:
  - 4.2.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
  - 4.2.1.2.** Permitir livre acesso dos empregados da empresa Contratada, às dependências da Sede do Crea-PE para execução dos serviços;
  - 4.2.1.3.** Processar e liquidar a nota fiscal/fatura correspondente aos valores devidos à Contratada, através de ordem bancária, no prazo estabelecido em Contrato, desde que devidamente executados e atestados; ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  - 4.2.1.4.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
  - 4.2.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços, das obrigações assumidas pela contratada durante a vigência do contrato;
  - 4.2.1.6.** Verificar, em relação aos empregados da empresa Contratada, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando sua substituição se for o caso;
  - 4.2.1.7.** Comunicar oficialmente a empresa contratada quaisquer falhas ocorridas;
  - 4.2.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 5.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente da licitante vencedora, de acordo com o demonstrativo dos serviços efetivamente prestados no período, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, juntamente com documentos de Regularidade Fiscal, INSS, FGTS, CDNT e outros documentos legais e cabíveis;
- 5.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta da Contratada, devidamente registrada no instrumento contratual e será efetuado no mês subsequente a prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, que deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, com as certidões devidamente atualizadas, após atestada pela área competente e no prazo indicado acima;
- 5.3.** A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês;
- 5.4.** As faturas com incorreção serão devolvidas à Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento das mesmas, devendo seu prazo de vencimento ser prorrogado a partir da respectiva regularização;
- 5.5.** Considerar que o pagamento aos funcionários terceirizados não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal da referida competência, uma vez que os serviços não podem cessar.
- 5.6.** No texto da nota fiscal ou nota fiscal de serviços/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da prestação dos serviços, o mês de referência dos serviços prestados, o número do processo que deu origem à contratação, o nome do banco, número da agência e da conta-corrente da Contratada. Será obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentações:
  - 5.6.1.** Folha de pagamento contendo os proventos e descontos;
  - 5.6.2.** Contracheque assinado ou comprovante de depósito bancário dos salários;
  - 5.6.3.** Controle de jornada assinado;
  - 5.6.4.** Comprovante de entrega do vale-transporte assinado ou Comprovante de Recarga VEM;
  - 5.6.5.** Comprovante de entrega do Vale-alimentação ou refeição;
  - 5.6.6.** Recibo de férias assinado (são férias do mês em análise e não da nota);
  - 5.6.7.** Guia do FGTS e comprovante de pagamento;
  - 5.6.8.** Protocolo de envio de arquivos Conectividade Social (observar o mês de competência);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 5.6.9. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- 5.6.10. Comprovante de declaração das Contribuições a recolher à Previdência Social (Empresa);
- 5.6.11. Resumo das informações a Previdência Social constante no arquivo SEFIP (Tomador de Serviços);
- 5.6.12. GPS e comprovante de pagamento, referente ao INSS;
- 5.6.13. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.6.14. Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual;
- 5.6.15. Certidão Negativa de Débitos Fiscais da Fazenda Estadual;
- 5.6.16. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (Municipal);
- 5.6.17. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.6.18. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.8. O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária;
- 5.9. O CNPJ do documento de cobrança referente à prestação do serviço deverá ser o mesmo da Contratada.
- 5.9.1. Eventual alteração no CNPJ da Contratada deverá ser comunicada à Contratante imediatamente;
- 5.10. A Contratada autorizará a Contratante no momento da assinatura do Contrato a fazer:
  - 5.10.1. **Desconto** na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
  - 5.10.2. **Retenção** na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e a efetuar o depósito diretamente nas respectivas contas vinculadas, observada a legislação específica.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**6.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Caberá a Divisão Administrativa - DADM, através de servidor designado pela administração do Crea-PE, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato correspondente aos serviços prestados.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**9.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.2.** Apresentar documento falso;

**9.1.3.** Fizer declaração falsa;

**9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**9.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**9.1.7.** Não manter a proposta.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, o Crea-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00:

**9.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular da contratação, de que não resulte prejuízos para os serviços do Crea-PE;

**9.2.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE.
- 9.3.** Nas hipóteses da Contratada, por culpa exclusiva, venha inadimplir total ou parcialmente qualquer obrigação consignada neste Contrato, sem prejuízo às demais cominações legais e contratuais, também ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 9.3.1.** Multa moratória à razão de 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor total contratado, em se tratando de simples atraso no cumprimento da obrigação;
- 9.4.** Independentemente das sanções ora estabelecidas, a Contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos Licitantes classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.
- 9.5.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1.** Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Artigo 58.
- 10.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do Artigo 79, no que couber.
- 10.3.** As formas de rescisão contratual são as prescritas no Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.
- 10.4.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

- 11.1. Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de Aditivos Contratuais.
- 11.2. As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.
- 11.3. Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição, naquilo que explícita ou implicitamente com o mesmo não conflitem:

**Processo Licitatório nº. 010/2016, PGE 010/2016 e seus anexos;**

**Proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_\_.**

- 11.4. A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.
- 11.5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 11.6. O Crea-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 11.7. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

13. As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife,                    de                    de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Edital PGE – 010/2016**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Evandro de Alencar Carvalho  
Presidente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: